

2015

Plano
Municipal de
Emergência de
Proteção Civil
de Monção

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MONÇÃO

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

Câmara Municipal de Monção

EQUIPA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

DIREÇÃO DO PROJETO

Augusto Henrique de Oliveira Domingues – Presidente da Câmara Municipal de Monção

EQUIPA TÉCNICA

Isabel Neves – Eng.ª florestal, pós-graduação em SIG's Municipais.

CIM ALTO MINHO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Bruno Caldas – Eng.º do Ambiente, mestrado em ecologia da paisagem e conservação da natureza.

METACORTEX – CONSULTORIA E MODELAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, S.A

- a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos planos municipais;
- b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município);
- c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

1. Desenho da estrutura de base de dados espaciais para a proteção civil;
2. Inventariação, catalogação e operacionalização da informação geográfica de base;
3. Sistematização da informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espaciais definidos;
4. Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho;
5. Modelação geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

FINANCIADO POR

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02)
Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal
Projeto “PROTEC|GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”

Índice

1- PARTE- ENQUADRAMENTO DO PLANO	7
1.1- Introdução;	7
1.2- Âmbito de Aplicação;	9
1.3- Objetivos Gerais;	10
1.4- Enquadramento Legal;	12
1.5- Legislação;	13
1.5.1- Legislação geral;	13
1.5.2- Legislação específica;	14
1.6- Antecedentes do processo de planeamento;	14
1.6.1- Existência de versões anteriores e respectivas datas de aprovação;.....	14
1.6.2- Existência de anteriores activações do Plano;	15
1.6.3- Existência de exercícios de teste ao Plano;	15
1.6.4- Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no plano;	15
1.7- Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do território;	15
1.8- Activação do plano;	17
1.8.1- Competências para activação do Plano;.....	17
1.8.2- Critério para activação do plano;.....	20
1.8.2.1- Probabilidade;	20
1.8.2.2- Gravidade;.....	21
1.9- Programa de exercícios;	24

Índice de tabelas

Tabela 1.- Sítios da Internet	19
Tabela 2 – Critérios para a definição do grau de gravidade.....	23
Tabela 3- Critérios para a activação do PMEPC em caso de ocorrência ou na iminência de acidente grave ou catástrofe	23
Tabela 4 – Calendarização dos exercícios de emergência (2015-2016).....	26

Índice de Figuras

Figura 1 – Riscos considerados no PMEPC	12
Figura 2.- Critérios para a activação	22

Acrónimos:

- **ANPC** - Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- **BVM** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Monção;
- **CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional;
- **CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro;
- **CMB** - Câmara Municipal de Monção;
- **CMPC** - Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **CNPC** - Comissão Nacional de Proteção Civil;
- **COM** - Comandante Operacional Municipal;
- **DFCI** - Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- **GNR** – Guarda Nacional Republicana;
- **IPMA** - Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- **PDM** - Plano Director Municipal;
- **PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- **PMEPCM** - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Monção;
- **SIG** – Sistema de Informação Geográfica;
- **SIOPS** - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- **SMPC** - Serviço Municipal de Proteção Civil;

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1- PARTE- ENQUADRAMENTO DO PLANO

1.1- Introdução;

A organização da sociedade, cada vez mais complexa, está sujeita a riscos diversos cujo grau de perturbação que podem causar depende da preparação que a sociedade conseguir atingir para superar os seus efeitos e repor a normalidade. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens, em perigo, quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Protecção Civil de Monção, adiante designado por, PMEPCM, é um documento da responsabilidade da Câmara Municipal de Monção, elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, que visa dar resposta à generalidade das situações de emergência passíveis de ocorrerem no território municipal com vista a minimizar os prejuízos e a repor a normalidade com a maior brevidade. Enquadra-se na classificação de plano geral, de âmbito municipal, que segue as normas técnicas para elaboração e operacionalização constantes na Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008 de 18 de Julho.

Com a elaboração do PMEPCM pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de emergência de protecção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCM foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCM um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua

flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

- *O Director do PMEPCM é o Presidente da Câmara sendo o Vereador, com competências delegadas na área da Proteção Civil, seu substituto, caso o primeiro encontre algum impedimento ao cabal desempenho das funções.*

No PMEPCM merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do Plano respeita o definido nos cadernos técnicos PROCIV da autoria da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC):

- ✓ **Na Parte I:** apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão territorial, e abordam-se as questões relacionadas com a sua ativação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência;
- ✓ **Na Parte II:** aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar e situação de emergência;
- ✓ **Na Parte III:** referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação;

- ✓ **Na Parte IV:** relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Monção se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo;

O PMEPCM entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCM estar aprovado, a Câmara Municipal de Monção dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência, devido à inexistência de registos de dados compilados e organizados. Apesar do PMEPCM ter sido activado, em 2008, com o intuito de fazer frente a diversos incêndios florestais que se registavam no território municipal, em simultâneo, não foi necessária a ativação de nenhum procedimento previsto no PMEPCM tendo a normalidade sido resposta com a extinção dos incêndios, sem que no entanto fosse possível evitar avultados prejuízos materiais.

1.2- Âmbito de Aplicação;

O concelho de Monção encontra a Norte o Rio Minho, a Este e Oeste os concelhos de Valença e Melgaço, respectivamente a Sul, o concelho de Arcos de Valdevez e a Sudoeste Paredes de Coura.

Monção assenta numa base territorial de cerca de 211,2 Km², divididos administrativamente por 24 freguesias: Abedim, União de freguesias de Anhões e Luzio, Barroças e Taias, Barbeita, Bela, Cambeses, União de freguesias de Ceivães e Badim, Lara, Longos Vales, União de freguesias de Mazedo e Cortes, Merufe, União de freguesias de Messegães, Valadares e Sá, União de freguesias de Monção e Troviscoso,

Moreira, Pias, Pinheiros, Podame, Portela, Riba de Mouro, União de freguesias de Sago, Lordelo e Parada, Segude, Tangil, União de freguesias de Troporiz e Lapela, e Trute.

Relativamente à nomenclatura das unidades territoriais para fins estatísticos – NUTS, insere-se no nível III “Minho-Lima” e integra juntamente com Valença, Melgaço e Paredes de Coura, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Caminha, Cerveira e Ponte de Lima e Viana do Castelo, a CIM - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, correspondendo à área administrativa do Distrito de Viana do Castelo, cidade sede do Distrito que representa cerca de 10% da área do distrito.

Pretende-se com o Plano Municipal de Emergência, clarificar e definir as atribuições e responsabilidades de cada um dos agentes de proteção civil concelhios perante situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Pretende-se igualmente, dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio. Os riscos considerados podem agrupar-se segundo três categorias:

- ✓ **Riscos Naturais:** resultantes do funcionamento dos sistemas naturais (e.g., sismos, movimentos de massa em vertentes, erosão do litoral, cheias e inundações);
- ✓ **Riscos Tecnológicos:** resultantes de acidentes decorrentes da atividade humana (e.g., cheias e inundações por ruptura de barragens, acidentes no transporte de mercadorias perigosas, emergências radiológicas);
- ✓ **Riscos Mistos:** resultantes da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g., incêndios florestais);

1.3- Objetivos Gerais;

O PMEPCM é fortemente condicionado pelas dinâmicas territoriais e sociais pelo que requer atualizações regulares e exercícios para testar a qualidade das respostas previstas.

O PMEPCM tem como principais objectivos:

- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ✓ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ✓ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ✓ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- ✓ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ✓ Promover a informação das populações através das ações de sensibilização tendo em vista a sua preparação e instalação de uma cultura de risco que promova a autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência

1.4- Enquadramento Legal;

A elaboração do PMEPCM, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.



Figura 1 – Riscos considerados no PMEPCM

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal. No

entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCM, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da proteção civil.

1.5- Legislação;

1.5.1- Legislação geral;

- ✓ Criada uma nova direcção nacional, na estrutura base da ANPC, dedicada à gestão dos meios aéreos e ao nível da estrutura operacional, evolui-se para uma lógica supra distrital, concebendo 5 novos agrupamentos de distritos. Reforçam-se igualmente as competências de fiscalização e de auditoria interna [Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de Maio];
- ✓ Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS [Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro];
- ✓ Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro];
- ✓ Lei de Segurança Interna [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto];
- ✓ Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Protecção civil [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho];
- ✓ Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho];
- ✓ Enquadramento institucional e operacional da Protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de Protecção civil e competências do comandante operacional municipal [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro];
- ✓ Lei das Finanças Locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro];
- ✓ Lei de Bases da Protecção Civil [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho];

1.5.2- Legislação específica;

Os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos no território municipal são:

➤ Riscos naturais:

- ✓ Riscos de inundações (*Resolução da Assembleia da República n.º 15/2008*);
- ✓ Dever de avaliação preliminar dos riscos de inundações (*Directiva n.º 2007/60/CE*);
- ✓ Lei da Água (*Lei n.º 58/2005*);
- ✓ Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos (*Portaria n.º 1450/2007*);

➤ Riscos mistos:

- ✓ Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (*Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro*);

➤ Riscos tecnológicos:

- ✓ Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE) (*Decreto-Lei n.º 220/2008*);
- ✓ Prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (*Decreto-Lei n.º 254/2007*);
- ✓ Medidas de Proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas (*Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro*);
- ✓ Transporte rodoviário de mercadorias perigosas (*Decreto-Lei n.º 170-A/2007*);

1.6- Antecedentes do processo de planeamento;

1.6.1- Existência de versões anteriores e respectivas datas de aprovação;

- A versão I do Plano Municipal de Emergência mereceu parecer favorável do Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil a 3 de Dezembro de 1999 e **foi** aprovado na Comissão Nacional de Proteção Civil a 9 de Janeiro de 2002.

1.6.2- Existência de anteriores activações do Plano;

- O PMEPCM foi ativado a 8 de Agosto de 2006 na sequência de múltiplos incêndios que se registaram distribuídos por todo o concelho ultrapassando a capacidade de resposta dos bombeiros de monção.

1.6.3- Existência de exercícios de teste ao Plano;

- Não se realizou qualquer exercício de teste do Plano.

1.6.4- Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no plano;

- O Plano não sofreu até à data qualquer actualização.

A presente actualização do PME de Monção visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adotar para a elaboração e operacionalização do PMEPCM e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCM na reunião de 17 de outubro de 2014.

O PMEPCM foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, o qual decorreu entre 3 de junho e 3 de julho de 2015. Esteve disponível para consulta na Câmara Municipal, no Balcão único de atendimento, sito no edifício do Loreto e no site do Município de Monção (www.cm-moncao.pt).

Decorrido o prazo estabelecido não se registou qualquer sugestão e/ou contribuição ao referido Plano.

1.7- Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do território;

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCM teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCM articula-se principalmente com:

- ✓ **Plano Distrital de Emergência de Viana do Castelo (PDEPCVC)** – à data da elaboração do PMEPCM, o PDEPCVC está em processo de revisão, de acordo com a legislação em vigor (resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho), pelo que na próxima revisão será promovida a devida articulação (organização operacional e missões dos vários intervenientes);
- ✓ **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos** – o PMEPCM articula-se operacionalmente com os PMEPC dos concelhos de Melgaço, Valença, Arcos de Valdevez e Paredes de Coura e com os restantes municípios do Alto Minho na medida em que foram revistos no mesmo momento e o tratamento dos riscos resultou de uma candidatura elaborada pela CIM - Alto Minho: “PROTEC/GEORISK – Proteção Civil e gestão de Riscos no Alto Minho” destinava-se a reunir e produzir bases de dados geográficas de acordo com uma matriz de riscos naturais e tecnológicos potenciais, que permitisse o desenvolvimento de um sistema de informação e monitorização de riscos para o território do Alto Minho. Esta articulação prende-se não só com a análise de riscos e com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os meios materiais e humanos disponíveis;
- ✓ **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Monção** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais;

- ✓ **Plano de Contingência Municipal para a Pandemia da Gripe A/H1N1** – elaborado em Novembro de 2009, define as medidas e ações que deverão ser aplicadas pelos agentes de Protecção Civil e organismos e entidades de apoio, em cada fase da evolução da pandemia da Gripe A/H1 N1 assim como o modo de articulação entre entidades. Este plano deverá articular-se com o PMEPCM através do disposto na Parte III;
- ✓ **Plano Director Municipal (PDM) de Monção** - aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Abril de 2009, tendo sido publicado em DR 2.ª Série, n.º 97 de 20 de Maio pelo aviso n.º 9853/2009.

Actualmente, o PDM encontra-se revisto de forma a responder às novas exigência ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Monção. Contudo, no PDMM em vigor, não é feita uma abordagem aos eventuais riscos que possam ocorrer no concelho, nem a ações de protecção civil a desencadear no caso da ocorrência de determinado risco. Neste sentido, a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCM deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCM relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras atualizações do PDM de Monção, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco natural ou de origem humana. De igual modo, as estratégias de mitigação indicadas no presente Plano deverá ser tida em conta no processo de ordenamento do território concelhio.

1.8- Activação do plano;

1.8.1- Competências para activação do Plano;

A ativação do PMEPCM, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das conseqüências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da

comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPCM é da CMPC de Monção¹, que assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao COM² acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMM, Corpo de Bombeiros Voluntários de Monção e GNR), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano). Com a ativação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCM e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Monção, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Proteção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do PMEPCM, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Monção assumirá interinamente as suas funções.

adotados. A ativação/desativação do PMEPCM deverá ser comunicada ao CDOS de Viana do Castelo aos municípios vizinhos.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCM será realizada, sempre que possível, pelo SMPC, através do sítio na internet da Câmara Municipal (<http://www.cm-moncao.pt>) e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
 - ✓ Rádio Ecos da Raia;
- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:
 - ✓ Jornal Terra Minhota;
- **Sítios da internet:**

Tabela 1.- Sítios da Internet

JUNTAS DE FREGUESIA	ENDEREÇO
ABEDIM	www.jf-abedim.com
BADIM	www.jf-badim.com
BELA	www.jf-bela.com
CEIVÃES	www.jf-ceivães.com
CORTES	www.jf-cortes.com
LAPELA	www.jf-lapela.com
LARA	www.jf-lara.com
LONGOS VALES	www.longosvales.net
LORDELO	www.jf-lordelo.com
LUZIO	www.jf-luzio.com
MAZEDO	www.jf-mazedo.com
MERUFE	www.jf-merufe.com
MESSEGÃES	www.jf-messegães.com
MONÇÃO	www.jf-moncao.com
MOREIRA	www.jf-moreira.com
PARADA	www.jf-parada.com
PINHEIROS	www.jf-pinheiros.com
PORTELA	www.jf-portela-moncao.com
SÁ	www.jf-sa-moncao.com
SAGO	www.jf-sago.com
TANGIL	www.jf-tangil.com
TROPORIZ	www.jf-troporiz.com

TROVISCOSO	www.jf-troviscoso.com
TRUTE	www.jf-trute.com
VALADARES	www.jf-valadares.com

1.8.2- Critério para ativação do plano;

Uma vez que o PMEPCM é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCM são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

1.8.2.1- Probabilidade;

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou catástrofe é da competência da SMPC com base na informação por si recolhida e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (*ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV*).

No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA), a Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Viana do Castelo o qual por sua vez informa os agentes de proteção civil e o SMPC do concelho.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de proteção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCM definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCM são:

- ✓ **Elevada** – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- ✓ **Confirmada**;

1.8.2.2- Gravidade;

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Monção e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCM) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências.

Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- ✓ **Número de vítimas padrão**³;
- ✓ **Dano material em infra estruturas**⁴;
- ✓ **Necessidade de evacuação de locais**;

A combinação das classes definidas para aqueles três parâmetros forma três classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica⁵.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele

³ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

⁴ Não inclui danos em viaturas.

⁵ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCMNC (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

considerados, encontram-se descritos na Figura 2 e na Tabela 1 (critérios para a ativação do PMEPCM). As ações a serem desencadeadas no âmbito da ativação do PMEPCM encontram-se descritas na *Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV*.

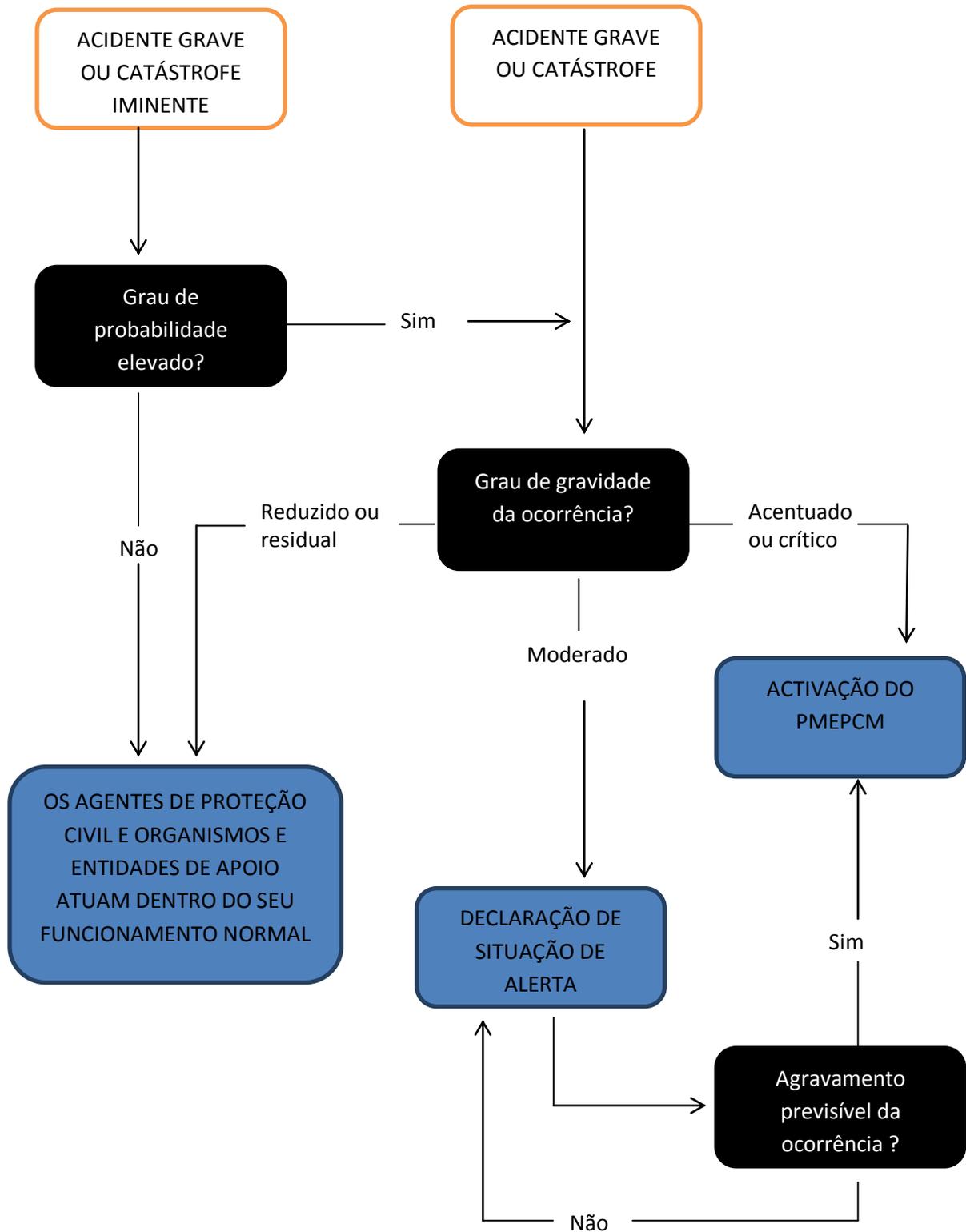


Figura 2.- Critérios para a ativação do PMEPCM

Tabela 2 – Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) ⁶	≤ 10 PESSOAS DESLOCADAS			> 10 PESSOAS DESLOCADAS		
	N.º DE VÍTIMAS-PADRÃO			N.º DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5]	[5-20]	>20	[0-5]	[5-20]	>20
<1 000 000	Atividade Normal	Alerta de âmbito municipal	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME
[1 000 000 – 5 000 000]	Alerta de âmbito municipal	Alerta de âmbito municipal	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME
> 5 000 000	Alerta de âmbito municipal	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME	Ativação do PME

Tabela 3- Critérios para a ativação do PMEPC em caso de ocorrência ou na iminência de acidente grave ou catástrofe

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE ⁷	ELEVADA <ul style="list-style-type: none"> • Probabilidade de ocorrência superior a 25% 	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA <ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência verificada 	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)

Em síntese, a ativação do PMEPCM é aplicável nos casos em que:

⁶ Não inclui o valor de danos em viaturas

⁷ O grau de probabilidade a definir deve ter por base não só a possibilidade de ocorrência, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo

- ✓ A emergência não pode ser (ou se preveja que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar;
- ✓ Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas;

De salientar que a CMPC poderá deliberar, quando em maioria qualificada, a ativação do Plano ainda que não se cumpram os critérios os expostos.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

1.9- Programa de exercícios;

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCM, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. Os exercícios permitem igualmente a identificação de estrangulamentos no sistema, a que se deve atender com especial atenção.

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- ✓ **LivEx⁸ [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas;
- ✓ **CPX⁹ [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes;

A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCM de 2 em 2 anos. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes, e outros mediante os pedidos que forem solicitados ao SMPC. A selecção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCM, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCM será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCM serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 4 – Calendarização dos exercícios de emergência (2015-2016)

⁸ Live Exercise

⁹ Comand Post Exercise

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2015		2016			
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE		
INCÊNDIO FLORESTAL	a	a	a	a	CPX	<p>O exercício terá por cenário um incêndio de grandes dimensões em Pias com necessidade de evacuação da população da Retorta. O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos. Deverá simular-se as comunicações entre a CMPC e o(s) Comandantes das Operações de Socorro no terreno. Ao nível das evacuações deverá avaliar-se a rapidez na disponibilização de meios de transporte para a população a deslocar, e a eficiência dos procedimentos de evacuação (seleção dos locais de acolhimento da população, mecanismos de registo das pessoas deslocadas, etc.</p>